



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 2.930/2013

“Concede reajuste aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal.”

O Povo do Município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a repassar **9,1%** que corresponde recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal por meio dos artigos 23 e 26, III.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignados no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Campos Gerais, 15 de janeiro de 2013.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Superintendente de Administração